

PORTARIA N° 132/2020/MPC/PA

(REVOGADA pela Portaria nº 140/2020/MPC/PA)

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

~~O Procurador Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a proliferação da doença COVID-19 em nossa Capital e as consequências enfrentadas pelo sistema de saúde pública;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas contidas nas Portarias nºs. 065, 072 e 077/2020/MPC/PA; e~~

~~CONSIDERANDO os termos da Portaria TCE/PA nº 35.967, de 14/05/2020 (publicada no DOE nº 34.218, de 15/05/2020), a qual prorrogou até o dia 31 de maio de 2020 as medidas contidas na Portaria TCE/PA nº 35.912 de 23/03/2020;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º. O art. 4º da Portaria nº 077/2020/MPC/PA, de 20/03/2020, passa a ter a seguinte redação:~~

~~"Art. 4º. As medidas instituídas pela Portaria nº. 077/2020/MPC/PA vigorarão até o dia 31 de maio de 2020.~~



~~Parágrafo único.~~ O prazo estabelecido no *Caput* poderá ser prorrogado, enquanto as medidas restritivas para contenção da pandemia da COVID-19 vigorarem, de acordo com as orientações e recomendações das autoridades de saúde pública."

~~Art. 2º.~~ Revogam-se os termos da Portaria nº 109/2020/MPC/PA, de 30 de abril de 2020.

~~Art. 3º.~~ Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

**Publique-se.**

Belém/PA, 15 de maio de 2020.

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS